



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2019
PROCESSO: 2019/594302

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2019/SEAP, QUE CELEBRAM ENTRE SI A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP E EMPRESA EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA -SEAP -, inscrita no CNPJ 05.929.042/0001-25, com Sede na Rua dos Tamoios, nº 1592 - Batista Campos - CEP 66033-172 -, em Belém/PA, neste ato representado por seu titular, Secretário de Estado de Administração Penitenciária em exercício, **ARTHUR RODRIGUES DE MORAES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 16223 (PM/PA) e do CPF nº 175.684.202-72, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, como CONTRATADA, **EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A**, concessionária de serviços públicos de distribuição de energia elétrica, CNPJ nº 04.895.728/0001-80, com sede Rodovia Augusto Montenegro, KM 8.5, CEP: 66823-010– Belém – Pará, neste ato representado por seus diretores **ALEXANDRE JOAQUIM SANTOS CARDOSO**, portador CI nº 0902265989 GEJUSPC- MA e CPF 017.983.533-50 e **SERGIO RICARDO DE ANDRADE OLIVEIRA** portador da CI nº 064.9336445 SSP/BA e CPF 002.848.035-02 ao final assinados, acordam e ajustam o presente termo aditivo ao contrato nº 064/2019, vinculado às UNIDADES CONSUMIDORAS DA SEAP, em conformidade com a legislação vigente e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento decorre da permissibilidade prevista na Cláusula Terceira do Contrato nº 064/2019 e do disposto no inc. II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 064/2019 por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 064/2019 , por mais 12 (doze) meses, a contar de 10/12/2020 a 10/12/2021, permanecendo o valor global do contrato em R\$ 10.800.000,00 (dez milhões e oitocentos mil reais).



CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente despesa está prevista na seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 97.101 03122.1297.8338, Natureza de Despesa: 339039, Fonte de Recursos (Estadual): 0101 e PI: 4120008338C.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato nº 064/2019, não alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará publicação deste Termo, em forma de extrato no DOE, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data de sua publicação.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas ao fim assinadas.

Belém/PA, 10 de dezembro de 2020.

ARTHUR RODRIGUES DE MORAES

Secretário de Estado de Administração Penitenciária, em exercício.
SEAP/PA - MF: 5092140/8

Gilliard Vaz de Oliveira
Executivo de Relacionamento com Clientes

EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

Representante Legal

Gilliard Vaz de Oliveira
Executivo de Relacionamento com Clientes

EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1 - _____ CPF nº: _____

2 - _____ CPF nº: _____

Coordenadoria de Contratos/CCONT

Rua dos Tamoios, nº 1592 – Batista Campos - CEP 66033-172 Belém-Pará - Telefone (91) 3239-4216
ccont.susipe@gmail.com



- 1106/2020-CGP/SEAP, de 09/11/2020, publicada no DOE nº 34.403, de 12/11/2020, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 5674/2020-CGP/SEAP;
 - 1108/2020-CGP/SEAP, de 09/11/2020, publicada no DOE nº 34.403, de 12/11/2020, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 5675/2020-CGP/SEAP;
 DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
 RENATO NUNES VALLE
 Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo: 612524

**PORTARIA Nº 1238/2020-CGP/SEAP
 BELÉM, 14 DE DEZEMBRO DE 2020.**

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual n.º 5.810/94-RJU;
 CONSIDERANDO os autos das Sindicâncias Administrativas Investigativas, abaixo discriminadas;
 CONSIDERANDO que as Autoridades Sindicantes, após análise criteriosa e imparcial dos autos, recomendaram o arquivamento das Sindicâncias, por não haver indícios de autoria e/ou omissão por parte do quadro funcional desta Secretaria;
 RESOLVE:
 Art. 1º - Acatar os Relatórios e determinar o ARQUIVAMENTO dos presentes feitos, com fulcro no art. 201, I, da Lei Estadual nº. 5.810/1994-RJU.

Processos	Assunto
5496/2020	Óbito do preso VALDEMIR MARCOS AMPARO, custodiado no PEM I, em 18/05/2020.
5640/2020	Óbito do preso GILCELIO DOS SANTOS SOUZA, custodiado na Central de Triagem Metropolitana II, em 07/10/2020, quando internado na UPA da Cidade Nova.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
 RENATO NUNES VALLE
 Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 612646

**PORTARIA Nº 1236/2020-CGP/SEAP
 BELÉM, 15 DE DEZEMBRO DE 2020**

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará - RJU;
 RESOLVE:
 Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa, objetivando apurar os fatos narrados no Relatório de Diligência nº 049/2020-CGP/SEAP, de 10/12/2020, ocorridos no Presídio Estadual Metropolitano I.
 Art. 2º - Designar MARÍLIA MARTINS DE BRITO, Assistente Administrativo, para conduzir a investigação.
 Art. 3º - Determinar à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.
 Art. 4º - Classificar o presente processo como de tramitação prioritária, nos termos da PORTARIA nº 420/2014 – CGP/SEAP.
 DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
 RENATO NUNES VALLE
 Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 612627

**PORTARIA Nº 1273/2020-CGP/SEAP
 BELÉM, 16 DE DEZEMBRO DE 2020.**

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará - RJU;
 RESOLVE:
 Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa, objetivando apurar o óbito do preso BRUNO COLARES DO CARMO, custodiado no Centro de Recuperação Agrícola "Sílvia Hall de Moura", em 15/11/2020, quando internado no Hospital Municipal de Santarém.
 Art. 2º - Designar KARLA DIANA DE SOUZA FREITAS, Assistente Administrativo, para conduzir a investigação.
 Art. 3º - Determinar à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.
 DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
 RENATO NUNES VALLE
 Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 612746

**PORTARIA Nº 1208/2020-CGP/SEAP
 BELÉM, 14 DE DEZEMBRO DE 2020.**

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;
 CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, enviado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;
 CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade;

RESOLVE:

Art. 1º - REDESIGNAR a Comissão composta por SAIDY MERCÊS DOS SANTOS DIAS, Consultora Jurídica do Estado – Presidente; VITOR RAMOS EDUARDO, Procurador Autárquico do Estado – membro; e ELIZABETH MALCHER VILHENA, Assistente Administrativo – membro; para dar continuidade à apuração dos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 5376/2020-CGP/SEAP, estabelecendo o prazo de 60 dias para a conclusão.
 DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
 RENATO NUNES VALLE
 Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 612526

**PORTARIA Nº 1245/2020-CGP/SEAP
 BELÉM, 16 DE DEZEMBRO DE 2020.**

CONSIDERANDO o disposto no art. 201, parágrafo único, da Lei Estadual nº. 5.810/94-RJU, segundo o qual o prazo para conclusão da sindicância não excederá a 30 (trinta) dias, poderá ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior;
 RESOLVE:
 Art. 1º - Prorrogar a PORTARIA abaixo relacionada:
 - 1110/2020-CGP/SEAP, de 10/11/2020, publicada no DOE nº 34.407, de 16/11/2020, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 5676/2020-CGP/SEAP;
 DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
 RENATO NUNES VALLE
 Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo: 612533

**PORTARIA Nº 1234/2020-CGP/SEAP
 BELÉM, 15 DE DEZEMBRO DE 2020**

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará - RJU;
 RESOLVE:
 Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa, objetivando apurar denúncia de ameaça a preso, custodiado na Central de Triagem Metropolitana IV, por parte de Agentes Prisionais, conforme Memo. nº 484/2020-ASI, de 22/09/2020.
 Art. 2º - Designar SILVIA SANTOS DE LIMA, Assessora, para conduzir a investigação.
 Art. 3º - Determinar à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.
 DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
 RENATO NUNES VALLE
 Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 612628

**PORTARIA Nº 1235/2020-CGP/SEAP
 BELÉM, 15 DE DEZEMBRO DE 2020.**

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará - RJU;
 RESOLVE:
 Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa, objetivando apurar a utilização dos serviços previstos nos Contratos Administrativos nº 056 e 101/2016, firmados com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, fora da cobertura contratual.
 Art. 2º - Designar SAIDY MERCÊS DOS SANTOS DIAS, Consultora Jurídica do Estado, para conduzir a investigação.
 Art. 3º - Determinar à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.
 DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
 RENATO NUNES VALLE
 Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 612638

TERMO ADITIVO A CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO 064/2019

Termo aditivo: 1
 Data da assinatura: 10/12/2020
 Classificação do Objeto: outros
 Motivo: Do Prazo De Vigência Do Contrato.
 Justificativa: A vigência do contrato será prorrogado pelo período de 1 (um) ano, iniciando em 10/12/2020 e encerrando em 10/12/2021, sob a luz dos ditames do art. 57, §1º da Lei nº 8666/93, permanecendo o valor global do contrato em R\$ 10.800.000,00 (dez milhões e oitocentos mil reais).
 Contrato: 064
 Exercício: 2019
 Contratado: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
 Endereço: Rodovia Augusto Montenegro, KM 8.5, CEP: 66823-010 – Belém – Pará
 Ordenador: ARTHUR RODRIGUES DE MORAES

Protocolo: 612648

